TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objetivo estabelecer os requisitos mínimos a serem preenchidos para aquisição de Mini Gerador de Aerossol a Ultra Baixo Volume (UBV), destinado às ações de Vigilância Ambiental em Saúde, para aplicação de inseticidas no combate e controle do Aedes aegypti e outros vetores de interesse em saúde pública, contribuindo para a prevenção e redução da incidência de arboviroses, tais como dengue, zika e chikungunya, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. As quantidades, especificações e valores seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/CATMAT	APRES.	QUANT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
1	Bomba com Motor TS70, Capacidade do tanque químico: 30 L, com capacidade do tanque de combustível: 2,4 L (cada motor), com Capacidade do tanque de limpeza: 1,8 L e vazão em aberto da bomba (L/min): 2,4 L/min.Cilindrada: 70,7 cc (cm³) e Rotação (RPM)a: (Mínima) 2.600 / (Máxima) 7.300. Com peso Vazio: 52,9kg e peso Cheio (formulação / combustivel): 88,3kg com alcance da atomização horizontal: 18 mb e alcance da atomização vertical: 12 mb.	UND	1	R$ 20.196,67	R$ 20.196,67
TOTAL GERAL .....R$					R$ 20.196,67

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme disposto no inciso I, art. 2 do Decreto Municipal nº 049/2022, sendo assim, enquadrado na descrição de bens de consumo, disposto na alínea c), III, art. 2 do mesmo Decreto. A aquisição o objeto a ser licitado também encontra-se equiparado no inciso XIII, da Lei Federal n°14.133/2021, a qual estabelece que são bens e serviços comuns, aqueles cujos os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

2.1.1. A aquisição de uma Bomba Mini Gerador de Aerossol UBV (Ultra Baixo Volume) é indispensável para o fortalecimento das ações de Vigilância Ambiental em Saúde, especialmente no enfrentamento das arboviroses urbanas transmitidas pelo mosquito Aedes aegypti, tais como dengue,

chikungunya e zika vírus. Trata-se de equipamento estratégico que possibilita resposta rápida e efetiva diante da notificação de casos suspeitos e confirmados dessas doenças, contribuindo para a interrupção da cadeia de transmissão e para a proteção da saúde da população

2.1.2. O Mini Gerador de Aerossol UBV constitui ferramenta operacional fundamental para a execução das ações de bloqueio de transmissão, uma vez que permite a aplicação espacial de inseticidas em forma de microgotículas, garantindo maior alcance, uniformidade e eficiência no controle da população adulta do vetor nas áreas com circulação viral. A utilização desse equipamento amplia a capacidade de atuação das equipes de Vigilância Ambiental, possibilitando intervenções oportunas e mais eficazes em situações de risco epidemiológico. Conforme estabelecido nas Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Ministério da Saúde, o bloqueio de transmissão deve ser realizado de forma imediata após a notificação de casos suspeitos ou a confirmação de transmissão local, com o objetivo de interromper a circulação viral por meio da eliminação das formas adultas do mosquito. A estratégia preconizada consiste na aplicação de inseticida por nebulização espacial, iniciando-se no quarteirão de ocorrência do caso e abrangendo os quarteirões adjacentes em um raio aproximado de 150 metros, correspondente à área de dispersão habitual do vetor.

2.2. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.2.1. A escolha pela aquisição do Mini Gerador de Aerossol UBV justifica-se por ser a solução mais adequada para garantir a execução rápida, eficiente e contínua das ações de bloqueio da transmissão das arboviroses, em conformidade com as Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle das Arboviroses Urbanas do Ministério da Saúde, que preconizam a aplicação imediata de inseticida por nebulização espacial após a notificação de casos suspeitos ou confirmação de transmissão local. A disponibilidade de equipamento próprio assegura maior autonomia operacional ao Município, reduz o tempo de resposta das equipes de vigilância, elimina a dependência de terceiros e possibilita intervenções oportunas nas áreas afetadas, contribuindo para interromper a circulação viral, reduzir a proliferação do mosquito vetor, minimizar a ocorrência de surtos e epidemias, fortalecer as ações de vigilância em saúde e promover maior proteção à saúde da população.

2.3. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

2.3.2. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade

2.3.3. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

2.3.4. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria , com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

1. Bomba com Motor TS70, Capacidade do tanque químico: 30 L, com capacidade do tanque de combustível: 2,4 L (cada motor), com Capacidade do tanque de limpeza: 1,8 L e vazão em aberto da bomba (L/min): 2,4 L/min.Cilindrada: 70,7 cc (cm³) e Rotação (RPM)a: (Mínima) 2.600 / (Máxima) 7.300. Com peso Vazio: 52,9kg e peso Cheio (formulação / combustivel): 88,3kg com alcance da atomização horizontal: 18 mb e alcance da atomização vertical: 12 mb.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

a. A entrega do item será realizada de forma única, conforme critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, no prazo de até 10 (dez) dias úteis nos horários de 08:00h ás 14h00:00, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento emitida pelo departamento administrativo desta secretaria.

b. A entrega será realizada no Endereço listado abaixo:

Secretaria Municipal de Saúde:

Endereço: Rua Felinto Farias de Castro, 179 – Cruzeiro, Gravatá/PE.

Responsável: Daniela Bandeira

Contato: 81 9 9680 -7960

Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento emitida pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde de Gravatá.

c. O objeto será recebido:

A) PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade do objeto com as especificações nesta nota no prazo e horário previstos de até 10 (dez) dias úteis a partir da efetiva entrega do item, mediante confronto das cópias das Ordens de Fornecimento com as Notas Fiscais.

B) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da conformidade do objeto entregue, bem como o estado geral do mesmo, mediante conferência das especificações técnicas e consequentemente aceitação pelo setor competente.

4.1 O RECEBIMENTO DEFINITIVO e a conferência indicada no item anterior são de responsabilidade da Diretoria administrativa - Almoxarifado, a quem compete o Atesto na Nota Fiscal.

4.2 Caso o objeto esteja em desacordo com o que é determinado no tópico ‘B’ acima, será imediatamente informado a contratada, que deverá substituí-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o Contratante.

4.3 O objeto definido no anexo deste Termo de Referência deverá ser novo, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios, em embalagem original do fabricante, adequada para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4.4. O aceite do item pelo Município, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de qualidade ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no Edital, atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se ao município as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.5 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

4.7 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item descrito na pesquisa de preço; Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1.ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O Valor estimado do item deste Termo de Referência é de **R$ 20.196,67 (Vinte mil cento e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos.)**

5.1.2. No preço total do objeto deverá estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

5.1.3. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.2 As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Município de Gravatá-Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAVATÁ
02	PODER EXECUTIVO

02 08	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
021800 – Unidade Gestora	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Função	Saúde
10 304- Subfunção	Vigilância Ambiental
10 304 1020 - Programa	Aperfeiçoamento das Ações de Vigilância em Saúde
10 304 1020 1351 0000- Ação	Execução de Obras e Aquisição de bens Permanentes para Estruturação da Vigilância Ambiental
4.4.90.52.00 Fonte de recurso	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 500.003 Recursos Próprios – Saúde
4.4.90.52.00 Fonte de recurso	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 601.000 Recursos SUS – Saúde

6. DA LICITAÇÃO

6.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

6.1.1. A presente contratação adotará como regime o critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, considerando a conversão em porcentagem para taxa de administração.

6.1.2. A contratação é compatível com a realização de procedimento previsto no Inciso II, Art. 75 da Lei nº 14.133/21.

6.1.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.1.4. Para TODOS os itens, a participação é ampla.

6.1.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

6.1.6. Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 5 da Lei 14.133/21 e do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União e normativos correlatos.

6.1.7. **DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os

respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

6.1.8. **DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL**: A contratação atende as diretrizes do Município, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediata utilização, bem como seguir alinhado aos padrões nacionais de aquisição.

6.1.9. Sendo atendido o disposto no inciso II do Art. 49 da Lei Complementar nº 123/06, será observado o contido no §3º do Art. 48, incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014, utilizando o percentual máximo permitido e a localidade pormenorizada no Decreto Municipal nº 54/2021.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

6.3.1.1 Certidão de Regularidade Municipal.

6.3.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal. 6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

6.3.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição

Federal.

6.3.6. Comprovação da boa situação financeira da licitante através do cumprimento dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
LG = ----------
igual ou superior a Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Total

SG = ----------

igual ou superior a 1 Passivo Circulante + Passivo Não Circulante Ativo Circulante
LC = ----------
igual ou superior a 1 Passivo Circulante

6.3.6.1. A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um), em qualquer dos índices referidos, deverá comprovar o capital mínimo ou valor de patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado do lote arrematado. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais. Tal percentual será aferido apenas em relação ao último exercício contábil da empresa, por se considerar o atual.

6.3.6.2. Para fins de comprovação de Patrimônio Líquido e dos índices contábeis, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 (dois) exercícios sociais, exigíveis e apresentados na forma da lei (incluindo o termo de abertura e termo de encerramento), salvo quando a licitante tiver sido constituída há menos de 02 (dois) anos, hipótese na qual tais documentos limitar-seão ao último exercício financeiro.

6.3.6.3. Os balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticação no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

6.3.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme art. 65, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021. 6.3.6.5. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.3.6.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil da licitante

6.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial,

certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (Processos Judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que as empresas tenham tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo.

6.4.3. A certidão descrita no item 6.4.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 6.4.1.) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.5. QUALIFICAÇÃO ESPECÍFICA

6.5.1. Comprovação de aptidão para execução do serviço licitado, deverá ser mediante um atestado (s) ou declaração (ões), fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de Direito Público e/ou Privado, declarando que a licitante executa ou forneceu o produto da presente licitação em pelo menos 10% (dez por cento) do quantitativo pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrando experiência para o desempenho do objeto;

6.5.1.1. Para atender ao disposto acima é necessário que o (s) Atestado (s) ou declaração (ões) permita (m) a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter a razão social com o número do CNPJ, o endereço, o número do telefone, com a identificação do signatário e com a assinatura do responsável;

6.5.2. Apresentar ficha técnica e/ou folder e/ou catálogos técnicos ilustrativos e/ou documento similar compatível com a descrição detalhada da marca e/ou modelo de referência dos produtos cotados, que comprove as suas especificações, na língua portuguesa, de forma a propiciar o julgamento da proposta técnica, conforme Portaria MS/GM nº 1.818/1997.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

7.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 75º, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.3.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6/100)}{365}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

Gravatá, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
gov.br
TARCILA KALYNA DE ALMEIDA ALVES SABORIDO
Data: 04/08/2026 11:44:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tárcila Kalyna de Almeida Alves Saborido– Matrícula nº 101.756

Documento assinado digitalmente
gov.br
DANIELA BANDEIRA ANASTACIO
Data: 04/08/2026 12:37:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Daniela Bandeira Anastácio – Matrícula nº 105.801

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovo o presente Termo de Referência, considerando que atende integralmente às necessidades da Secretaria, tanto no que se refere à descrição dos itens quanto aos quantitativos propostos. A aquisição de Mini Gerador de Aerossol a Ultra Baixo Volume (UBV), destinado às ações de Vigilância Ambiental em Saúde, para aplicação de inseticidas no combate e controle do Aedes aegypti e outros vetores de interesse em saúde pública, contribuindo para a prevenção e redução da incidência de arboviroses, tais como dengue, zika e chikungunya, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, é de fundamental importância para suprir as demandas da Rede Municipal de Atenção à Saúde, contribuindo diretamente para a melhoria das condições de trabalho e de atendimento à população.

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO:80146260449
Assinado de forma digital por VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURJO:80146260449
Dados: 2026.08.05 15:08:16 -03'00'

VIVIANE RIBEIRO SALGADO SANJURO
Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Gravatá/PE